



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

Resolução nº 01, de 18 de fevereiro de 2004

Estabelece prazos e procedimentos a serem adotados pelas mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Infantil, com vistas à integração das mesmas ao Sistema Municipal de Ensino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul, com fundamento no inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 2541 de 08 de abril de 2003, no uso das atribuições que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - As instituições de Educação Infantil terão o prazo até 30 de junho de 2004 para protocolarem o pedido de Integração ao Sistema Municipal de Ensino, conforme orientação em anexo;

Art. 2º - As instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, encaminharão seu cadastro de integração via Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 3º- O ato de cadastramento para integração ao Sistema Municipal de Ensino não se constitui em ato de Autorização de Funcionamento;

Parágrafo Único- Para a solicitação de Autorização de Funcionamento, o Conselho Municipal de Educação emitirá normatização posterior e será obrigatória a adequação das Escolas que oferecem a Educação Infantil a essas normas.

4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece que a Educação Infantil seja um dos níveis da Educação Básica. Por isso, a Lei inovou profundamente ao colocar a Educação Infantil como o primeiro nível da Educação Básica, passando a fazer parte da estrutura de funcionamento da educação escolar brasileira. Isto quer dizer que a Educação Infantil deixou de estar prioritariamente no campo das escolas livres e passou ao âmbito das escolas regulares. Esta inovação tem como consequência, o estabelecimento de diretrizes para a Educação Infantil, assim como, uma nova compreensão, sobretudo pelos estabelecimentos particulares, das relações e dos profissionais que nela atuam.

Com a criação do Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, e sendo de sua competência credenciar e autorizar o funcionamento das Instituições de Educação Infantil

públicas e privadas, decidiu-se num primeiro momento, cadastrar todas as unidades que atendem a Educação Infantil. Tal iniciativa, servirá para conhecer a realidade local, as necessidades e diferentes tipos de atendimentos, através das informações coletadas, referentes a estrutura física, a proposta de trabalho, bem como dos profissionais que fazem parte da escola.

O anexo que acompanha a Resolução n.º 01/2004, contém um roteiro para a coleta de informações das escolas que oferecem a Educação Infantil.

Este Conselho optou por instituir um processo, a fim de conceder a autorização de funcionamento de cada Escola. A primeira etapa desse processo, estabeleceu o cadastramento e, a partir dele, far-se-á a normatização e conseqüentemente orientação para a obtenção pelas Escolas, de Autorização de Funcionamento.

Justifica-se então, a convocação para que, todas as Instituições de Educação Infantil do município integrem-se ao Sistema Municipal de Ensino uma vez que através dos Pareceres n.º 04/2000 e n.º34/2001- do CNE estabelecem que

"...todas as Instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, que ainda estiverem funcionando sem autorização deverão solicitar ao órgão próprio de seu Sistema de Ensino, as medidas indispensáveis ao cumprimento da prescrição legal, sob pena de serem impedidas de funcionar".

Todas as Instituições de Educação Infantil, que integram o Sistema Municipal de Ensino, devem observar o prescrito na Resolução n.º 01/2004 desse Conselho.

Comissão de Educação Infantil

Laura Corrêa de Vargas - Relatora

Susana Bressani Rodrigues

Ana Lúcia Quevedo

Daniela Pacheco da Silva

Neiva Maria da Rosa Pacheco

Roselaine da Silva Brandolff

Aprovada por unanimidade pelo plenário em sessão do dia 18 de fevereiro de 2004.

Edite Colombo Gomes Borba
Presidente

Registre-se e publique-se

